



SENADO FEDERAL
Senador Weverton

EMENDA MODIFICATIVA - CCJ
PEC n.º 6 de 2019

Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.

Dê se ao §14 do art. 195 do art. 1º da PEC 06 de 2019, a seguinte redação:

§ 14. O segurado terá reconhecida como tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social a competência cuja contribuição seja inferior à contribuição mínima mensal exigida para sua categoria. (NR)"

JUSTIFICATIVA

Considerando o objetivo geral desta reforma previdenciária, já eram esperadas regras mais rígidas e difíceis para a obtenção de benefícios pelos segurados. Ocorre, porém, que há pontos desarrazoados neste projeto que precisam ser mais discutidos. Fazendo-se uma análise geral do mercado de trabalho e a crise financeira enfrentada pelos brasileiros, não podemos desconsiderar, em uma análise mais realista, a situação de vulnerabilidade de determinados grupos.

A PEC prevê, no dispositivo em discussão, que somente será reconhecido como tempo de contribuição a competência cuja contribuição seja igual ou superior à contribuição mínima exigida. Assim, dessa forma, serão prejudicados milhões de brasileiros que enfrentam a atual crise financeira que se instalou em nosso país.

SF/19533.08499-91

Esta emenda tem como propósito garantir a contagem de tempo de contribuição nos meses em que o segurado trabalhou formalmente, mas não conseguiu arrecadar o valor mínimo da sua categoria, por motivos alheios à sua vontade, como o trabalho intermitente por exemplo.

Sala das Comissões, em de 2019.

Senador Weverton
PDT/MA

SF/19533.08499-91